



**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 045/2022/PMES – CONVITE Nº 004/2022.**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “Reforma do Telhado do Centro Municipal de Ensino Profissionalizante (CEMEP)”, a ser financiada através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Raíssa de Souza Rissato, e Lilian Mantovani Pinto de Toledo membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à abertura do Convite nº 004/2022, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “Reforma do Telhado do Centro Municipal de Ensino Profissionalizante (CEMEP)”, a ser financiada através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, sendo que o edital foi encaminhado por e-mail, em 06/05/2022, conforme print's das páginas enviadas pelo e-mail: [licitacao@socorro.sp.gov.br](mailto:licitacao@socorro.sp.gov.br), pela Supervisão de Licitação, anexas ao processo, as seguintes empresas: 1) **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME** ([winner.constru@gmail.com](mailto:winner.constru@gmail.com)) e ([construtorawinner@gmail.com](mailto:construtorawinner@gmail.com)); 2) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** ([kelvin@pradofranco.com.br](mailto:kelvin@pradofranco.com.br)), 3) **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** ([yfcconstrucoes@gmail.com.br](mailto:yfcconstrucoes@gmail.com.br)) e ([dutomazi@hotmail.com](mailto:dutomazi@hotmail.com)); 4) **WELINGTON CUSTÓDIO DA SILVA** ([reparotec@outlook.com.br](mailto:reparotec@outlook.com.br)) e ([extaconengenharia@outlook.com.br](mailto:extaconengenharia@outlook.com.br)); e 5) **BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA** ([contatobernardi@hotmail.com](mailto:contatobernardi@hotmail.com)). As empresas todas as convidadas encaminharam o protocolo confirmando o recebimento do Convite. Protocolaram os envelopes de nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta Comercial as seguintes empresas: 1) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** (protocolo nº 10083/2022); 2) **WELINGTON CUSTÓDIO DA SILVA** (protocolo nº 10067/2022); e 3) **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME** (protocolo nº 10112/2022). Procedendo-se a abertura da sessão a Comissão verificou que não estavam presentes as licitantes. A Comissão Municipal de Licitações deu sequência aos trabalhos com a abertura dos envelopes de nº 01- Habilitação, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão e licitante presente. Quanto ao disposto no item 6.6.2 do edital: **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.)**, constatou-se que todas as participantes apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração e documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), visando à aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. A comissão após conferência da documentação apresentada pelas empresas resolveu abrir diligência junto ao Departamento competente para avaliação das documentações exigidas no item 6.4 do edital, com fundamento no item 8.3.2 do Edital e § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, para análise técnica dos Acervos, Atestados e qualificação técnica apresentados para cumprimento da exigência do item “6.4 e subitens” do edital comparecendo na sessão a Sra. Mayara Domingues Gigli Batista - Diretora do Departamento de Planejamento, a qual realizou a análise nas documentações de Qualificação Técnica das empresas



participantes no presente certame apresentados no envelope nº 01 – Habilitação e informou que todos os registros, acervos e atestados apresentados pelas licitantes estavam em conformidade com as exigências do edital. Tratando-se de análise técnica a Comissão de Licitação acolhe o julgamento da Diretora do Departamento de Planejamento. Após análise técnica a Comissão de Licitações verificou que as empresas apresentaram todas as documentações em conformidade cumprindo com as exigências do Edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e [www10.fazenda.sp.gov.br](http://www10.fazenda.sp.gov.br) (Certidão Estadual), [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) (certidão simplificada), [www.tjsp.gov.br](http://www.tjsp.gov.br) (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), [www.cadesp.fazenda.sp.gov.br](http://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br) (Cadastro de contribuintes), <http://www.lindóia.sp.gov.br/> e [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br) (Certidão Mobiliária Municipal), <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21> (consulta enquadramento) e <https://creanet1.creasp.org.br/> (Acervos Técnicos e Registro de Pessoa Física e Jurídica) confirmando a validade e procedência das mesmas. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 24.581.507/0001-44, localizada à Rua Dr. Carlos Norberto, 82, Centro, Socorro – SP;
- 2) **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ: 23.585.467/0001-46, localizada à Rua Capitão Benjamin Domingues, 34, Centro, Lindóia - SP; e
- 3) **WELINGTON CUSTÓDIO DA SILVA**, CNPJ: 26.011.029/0001-62, localizada à Avenida 31 de março, 1425, Centro, Lindóia – SP;

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações e considerando que não houve manifestação das licitantes até a finalização da presente ata, fica concedido o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Aos vinte e quatro dias do mês de maio do corrente ano, transcorrido o prazo recursal sem apresentação de recurso e/ou impugnações, foi agendada a data de abertura das propostas para o dia 26/05/2022 às 15hs, conforme documentos anexos no processo. No dia vinte e seis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 15hs, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se a abertura da sessão para abertura dos envelopes de proposta do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta por Paulo Reinaldo de Faria, Raíssa de Souza Rissato, e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, verificou-se que não haviam licitantes presentes. Em ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope-02 Proposta das empresas licitantes participantes do presente certame, conferidos e rubricados pela Comissão. Após análise de rotina a comissão constatou que existiam inconsistências nos valores planilhados pela licitante WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA ME, sendo que após a referida análise na



planilha orçamentária a Comissão de ofício corrigiu “valores” nos termos dos itens 7.4.<sup>11</sup> do edital, uma vez que localizou na proposta apresentada pela empresa **WELINGTON CUSTÓDIO DA SILVA** uma diferença a menor de **R\$ 3,22 (Três Reais e Vinte e Dois Centavos)** no valor total da proposta da empresa, e de ofício corrigiu “valores” nos termos do item 7.4<sup>2</sup> do edital, diferenças devido aos equívocos de multiplicação ou soma (prevalecendo o valor unitário), conforme mapa comparativo de preços anexo a presente Ata, sendo que tal situação não ocasionou problemas para a averiguação dos itens, haja vista os critérios estabelecidos pela municipalidade no instrumento editalício, conforme item acima citado, tendo em vista ainda se tratar de diferença ínfima e de pouca relevância para a análise global da proposta. Após análise de rotina verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores ofertados. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Comissão verificou ainda que todas as empresas habilitadas são enquadradas no regime de ME ou EPP, e estão em igualdade de condição quanto à aplicação do dispositivo legal referente ao empate ficto, respeitando a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

**1º) WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA**, pelo valor global de **R\$ 140.509,21 (Cento e Quarenta Mil Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Um Centavo)**;

**2º) WINNER CONSTRUTORA LTDA ME**, pelo valor global de **R\$ 141.465,50 (Cento e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**;

**3º) PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pelo valor global de **R\$ 141.807,82 (Cento e Quarenta e Um Mil Oitocentos e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)**; e

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA**, pelo valor global de **R\$ 140.509,21 (Cento e Quarenta Mil Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 26 de maio de 2022.

**Paulo Reinaldo de Faria**  
Presidente da Comissão

**Raíssa de Souza Rissato**  
Membro da Comissão

**Lilian Mantovani Pinto de Toledo**  
Membro da Comissão

<sup>1</sup> 7.4.1 – Caso a licitante apresente proposta com valores unitários com dízima periódica (ex: 0,23333) ou com valores unitários e totais com mais de 2 (duas) casas decimais, os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal serão desconsiderados, bem como não haverá arredondamentos nem para cima e nem para baixo, sendo admitidos apenas os preços até a 2ª (segunda) casa decimal.

<sup>2</sup> 7.4 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.